

LEI Nº 1063

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Araxá, por seus representantes e com a Graça de Deus, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto o crédito especial na importância de NCr\$ 6.000,00 – seis mil cruzeiros novos -, destinado a atender ao pagamento de custas judiciais e indenizações a operários pelo rescisão amigável de contratos de trabalho, na conformidade com o que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º – Revogam-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de julho de 1.968.

PAULO MÁRCIO FERREIRO
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT